



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 8ª REGIÃO – BAHIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 8ª REGIÃO Nº15/2019

**INSTITUI NOVAS DIRETRIZES NA REALIZAÇÃO
DE CONCILIAÇÕES E ACORDOS DE DÉBITOS EM
EXECUÇÕES FISCAIS.**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com a finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, estabelecer o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §2º¹, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos, isenções e descontos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conter nº 04/2019 combinado com o teor do Memorando 105/2019 ora anexado;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da matéria com vistas à padronização e agilização dos procedimentos no CRTR da 8ª Região no que tange à política de recuperação de seus créditos;

CONSIDERANDO que a portaria nº 15/2019 do CRTR 8ª Região apresenta critérios mais flexíveis para a formalização de acordos de Profissionais ajuizados quando procederem com entrada igual ou superior a 50% do valor total do débito na modalidade à vista.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir novas diretrizes na realização de conciliações e acordos em sede de execuções fiscais, na modalidade à vista.

Art. 2º - Os acordos serão realizados junto ao Jurídico do CRTR da 8ª Região, com solicitação expressa e escrita do profissional ou por pessoa que o represente, desde que apresente a procuração pública ou outro documento que exteriorize o direito de representação.

Art. 3º - Aos profissionais que estiverem executados judicialmente será permitida a realização de parcelamento do valor do débito à vista, respeitado o valor mínimo de R\$150,00 (Cento e cinquenta Reais) por prestação, nos casos em que a entrada oferecida for igual ou acima de 50% (cinquenta por cento) do montante calculado na modalidade à vista.

Parágrafo Primeiro: A realização de acordo extrajudicial implicará na suspensão da execução judicial, e que após a quitação será requerida a sua extinção, e posterior arquivamento do processo judicial mediante sentença.

Parágrafo Segundo: Uma vez descumprido o acordo será realizado o seu cancelamento automático e procedido com o retorno do saldo devedor à condição de totalmente vencido, sendo desconsiderados os descontos concedidos naquela oportunidade e abatido o quanto efetivamente pago pelo(a) Devedor(a)/Executado(a), acarretando o prosseguimento da execução fiscal, sem prejuízo de outra determinação da Diretoria Executiva, após análise de requerimento devidamente fundamentado.

¹ § 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 8ª REGIÃO – BAHIA
Serviço Público Federal

Parágrafo Terceiro: Em caso de inadimplimento, será permitida apenas uma renegociação da situação disposta no *caput* deste artigo, sendo permitido tão somente o pagamento à vista do débito integral, salvo determinação da Diretoria Executiva, após análise de requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo Quarto: Fica ciente o(a) Devedor(a)/Executado(a) que será de sua responsabilidade o pagamento do ônus sucumbencial da ação de execução fiscal (custas judiciais e dos honorários advocatícios).

Art. 4º - A Diretoria Executiva, após análise detida de cada caso, mediante requerimento, poderá promover outra definição na forma de pagamento ou da renegociação do débito.

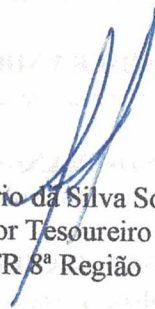
Art. 5º - Revogam-se as portarias contrárias a esta norma.

Art. 6º - Esta portaria entra imediatamente em vigor nesta data.

Salvador/BA, 21 de Agosto de 2019.


Maria do Amparo Rodrigues de Sousa
Diretor Presidente
CRTR 8ª Região


Renilton Teixeira Gomes
Diretor Secretário
CRTR 8ª Região


Manoel Ozorio da Silva Sobrinho
Diretor Tesoureiro
CRTR 8ª Região